



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E  
LANÇES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011-CPL/MP/PGJ  
PROCEDIMENTO INTERNO Nº 445731/2010**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO RECUO DO MURO DOS FUNDOS E DO NOVO PASSEIO PÚBLICO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**PUBLICAÇÃO:** Os Avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial do Estado (DOE), edição de 04/04/2011, no matutino local “Jornal do Comercio”, edição de 30/03/2011.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, às nove horas, reuniram-se no Auditório Gebes de Melo Medeiros, no 1º andar do prédio localizado na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, a Pregoeira, a senhora WALESKA GRACIEME A. M. DE OLIVEIRA e a Equipe de Apoio, a Doutora GLÁUCIA MARIA ARAÚJO RIBEIRO e os senhores BRUNO CÉSAR COSTA E SILVA, FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM, designados à folha 224 dos autos do Procedimento Interno nº 445731/2010, Portaria nº 376/2011/SUBADM, para a sessão pública do pregão em epígrafe. Empresas que se fizeram presentes ao pregão:

- **MM ENGENHARIA LTDA** – CNPJ nº 00.579.733/0001-22, representada pelo senhor Marcus Antônio Assis de Oliveira, CREA nº 49.520-D/RJ;
- **RV CONSTRUTORA LTDA – EPP** – CNPJ nº 07.419.186/0001-67, representada pelo senhor Valfredo Silva de Souza, RG 567.615 – SSP/AM;
- **TORRES CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ nº 15.800.600/0001-01, representada pelo senhor André Ulisses Costa de Souza, RG 11047984 SSP/AM;

Aberta a sessão, a Pregoeira solicitou o credenciamento dos representantes das licitantes presentes, inclusive os documentos que os habilitavam à apresentação de lances verbais, conforme disposição do item 5, subitem 5.1.1 do Edital.

A Pregoeira admitiu a participação das licitantes presentes nos atos



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Comissão Permanente de Licitação**

subsequentes. Em seguida, fez recolher os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações habilitatórias das licitantes credenciadas, reservando aquele que continha a documentação para a abertura na fase seguinte.

Com o objetivo de atender integralmente às especificações, prazos e quantificações, a Pregoeira compatibilizou as propostas com os valores dos itens estimados pela Administração, conforme disposto no subitem 7.2 do instrumento convocatório.

Analisadas as propostas, todas as empresas foram desclassificadas, em virtude dos motivos a seguir apresentados:

A proposta da empresa MM ENGENHARIA LTDA não foi acompanhada das declarações necessárias contidas no modelo da proposta de preços (Anexo VII do edital), tendo deixado inclusive de informar as marcas e modelos dos equipamentos e materiais necessários à execução da obra, conforme subitem 7.2.6 do edital.

A proposta da empresa RV CONSTRUTORA LTDA – EPP não veio acompanhada do Atestado de Vistoria do local da obra, que está previsto nos subitens 2.1 e 2.4 do edital. Além disso, alguns materiais e produtos previstos na proposta não apresentam a marca exata a ser utilizada, tendo uma descrição genérica.

A proposta da empresa TORRES CONSTRUÇÕES LTDA, por sua vez, apresentou o valor do salário do engenheiro civil abaixo do piso estabelecido para a categoria, portanto incompatível com o salário de mercado, conforme preconiza o subitem 8.1.1 do edital.

Ocorre que ao analisar o orçamento analítico da Administração notou-se que o valor do mesmo encontrava-se desatualizado em relação ao próprio piso salarial da categoria. Sendo assim, solicitou a análise do engenheiro responsável pela elaboração do projeto, que afirmou que os valores se encontravam desatualizados em virtude da alteração do valor do salário mínimo e do reajuste para a categoria, ocorrido em dezembro do ano passado. Sendo assim, seria impossível a qualquer dos licitantes, considerando o orçamento fornecido pela Administração, manter a proposta dentro dos parâmetros atuais de remuneração da categoria. Afinal, exigir dos licitantes que pagassem aos seus engenheiros civis o valor atualizado sem previsão da devida alteração salarial acarretaria prejuízo significativo dos licitantes.

Por este motivo, não houve outra alternativa à pregoeira se não declarar a presente licitação FRACASSADA, a fim de que sejam atualizados os



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Comissão Permanente de Licitação**

valores e posteriormente repetido o certame, procedendo-se a necessária divulgação do mesmo.

A Pregoeira concedeu aos licitantes a oportunidade de registrar a intenção de recurso, não tendo nenhum dos licitantes manifestado tal intenção.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, Bruno César Costa e Silva, digitei e vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Representantes.

Manaus, 20 de abril de 2011.

**Waleska Gracieme A. M. de Oliveira**

*Pregoeira - Portaria nº 376/2011/SUBADM*

**Frederico Jorge de Moura**  
**Abraham**  
Equipe de Apoio

**Bruno César Costa e Silva**  
Equipe de Apoio

**Gláucia Maria Araújo Ribeiro**  
Equipe de Apoio

**REPRESENTANTES DAS LICITANTES:**

**MARCUS ANTÔNIO ASSIS DE OLIVEIRA**, CREA N° 49.520-D/RJ  
MM ENGENHARIA LTDA – CNPJ N° 00.579.733/0001-22

**VALFREDO SILVA DE SOUZA**, RG 567.615 – SSP/AM  
RV CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ N° 07.419.186/0001-67

**ANDRÉ ULISSES COSTA DE SOUZA**, RG 11047984 SSP/AM  
TORRES CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ N° 15.800.600/0001-01